



Câmara Municipal de Alfredo Chaves  
**Poder Legislativo**  
Estado do Espírito Santo

---

**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

*EMENTA: Análise do Projeto de Lei n.º 028/2018 do Executivo Municipal.*

Trata-se de Projeto que tem como finalidade, estabelecer denominação de prédio público no Município.

De plano, constata-se que os requisitos e pressupostos, tanto objetivos como subjetivos, para a apresentação da proposição estão presentes. Inexiste defeito formal e não há violação de competência, pois a matéria pode ser apresentada pelo Chefe do Executivo.

A técnica legislativa estabelecida pela Lei Complementar Nacional n.º. 95 foi observada.

Após a devida tramitação, o Projeto de Lei Ordinária veio a esta Comissão para analisar a sua subsistência jurídica, que elaborou sua opinião a fim de que seja garantida a juridicidade de sua tramitação.

O Projeto de Lei busca dar nome a novo espaço no prédio público do Parque de Exposições municipal, homenageando um cidadão de grande destaca na sociedade alfredense e na vida.

No Mérito verificamos que o Projeto de Lei em análise guarda relação com a Lei Orgânica de Alfredo Chaves, nomeia o novo espaço público e o nome apresentado preenche satisfatoriamente os requisitos para a homenagem que lhe é prestada pela municipalidade.

Por fim percebemos a importância do presente Projeto de Lei apresentado, motivo pelo qual entendemos que deve ser o mesmo



# Câmara Municipal de Alfredo Chaves

## Poder Legislativo

Estado do Espírito Santo

aprovado, inclusive pela grande personalidade que se homenageia.

### CONCLUSÃO

Em razão de todas essas considerações, verificada a **CONSTITUCIONALIDADE**, a **JURIDICIDADE** e a **REGIMENTALIDADE** da proposição, **opina-se** no sentido de que seja **APROVADO** o Projeto de Lei nº. 028/2018, nos termos formulados.

Alfredo Chaves, 28 de janeiro de 2019.

### COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

CHARLES GAIGHER  
Presidente

PRIMO ARMELINDO BERGAMI  
Membro

NILTON CESAR BELMOK  
Membro